



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal
Coordenadoria de Defesa Animal



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024/CSP

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL, E A OSC ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE ANIMAIS ARCA DE NOÉ DE TRÊS CORAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América, neste Município, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a **OSC Associação dos Protetores de Animais Arca de Noé de Três Corações**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.155.423/0001-13, situada na Rua Mário Gomes, 141, Bairro Odilon Resende Andrade, nesta cidade, doravante denominada **OSC**, representada pelo seu Presidente, **Filipe Gabriel Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 111.771.786-05, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017, consoante o Processo Administrativo nº **001.2.1/2024** e respectiva **Dispensa** de Chamamento Público, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recurso financeiro à OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.625/2017, para a execução de serviço de castração de 1.460 (mil, quatrocentos e sessenta) animais, entre cães e gatos, machos e fêmeas, com microchipagem e emissão de certificado, incluindo o fornecimento de todos os insumos, roupas cirúrgicas de amarração, colar elizabetano, medicações do pré-operatório, equipe de trabalho, coordenador, motorista, auxiliar, três veterinários (com toda logística e deslocamento da equipe, equipamentos necessários para a execução do serviço) combustível, hospedagem, alimentação.

1.2 O Plano de Trabalho e Estatuto da OSC são partes integrantes do presente Termo de Colaboração.

JOSE ROBERTO DE PAIVA GOMES:18900771604
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE PAIVA GOMES:18900771604
Data: 2024.04.25 15:39:16
604 -0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal
Coordenadoria de Defesa Animal



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo vigorará por 365 dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou frações deste, a critério da Administração Pública, mediante manifestação de interesse da OSC em até 30 (trinta) dias do término da vigência.

2.2 As prorrogações serão limitadas ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 81 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1 O MUNICÍPIO repassará à OSC para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o valor total de R\$ 304.161,80, a ser repassado em 02 parcelas mensais, conforme o cronograma abaixo, que será creditada em conta bancária da Organização celebrante, aberta especificamente para esse fim.

3.2 - Cronograma de desembolso:

| Mês/Ano | Valor |
|--------------|-----------------------|
| abril 2024 | R\$200.000,00 |
| junho 2024 | R\$104.161,80 |
| Total | R\$ 304.161,80 |

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária específica no orçamento de 2024 da Lei Municipal nº 4.638/2021 - Plano Plurianual 2022/2025; da Lei Municipal nº 4.908/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024; e da Lei nº 5.001/2023 - Lei Orçamentária Anual 2024:

| Número da Ficha | Dotação Orçamentária |
|-----------------|----------------------|
| 001093-100 | 170100000 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTES TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 A este Termo de Colaboração fez-se procedimento de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e do Art. 32 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

NELSON DELU
FILHO:0663325
3826

Digitally signed by NELSON DELU
FILHO:06633253826
DN: cn=NELSON DELU
FILHO:06633253826 c=BR o=ICP-Brasil
ou=AC SingularID Multipla
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-04-25 16:37:03-00

JOSE ROBERTO
DE PAIVA
GOMES:18900771
604

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO DE
PAIVA GOMES:18900771604
Dados: 2024.04.25 15:39:29
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal
Coordenadoria de Defesa Animal



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC

6.1 São obrigações e responsabilidades da OSC:

- a) Ofertar o programa de controle populacional e conforme a proposta constante do Plano de Trabalho apresentado;
- b) Cumprir o Plano de Trabalho apresentado;
- c) Realizar as contratações de profissionais para a execução do serviço;
- d) Atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.625/2017;
- e) Prestar contas à Câmara Municipal e ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro;
- f) Aplicar os recursos financeiros recebidos, em decorrência da parceria, quando não utilizados, nos termos dos §1º e 2º do art. 48 do Decreto Municipal nº 3.625/2017;
- g) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, documentos necessários para fiscalização da execução do Termo de Colaboração, bem como permitir a fiscalização no local da execução;
- h) Dar continuidade aos objetivos previstos em seu Estatuto Social;
- i) Aplicar os recursos financeiros única e exclusivamente no custeio e aprimoramento do serviço;
- j) Manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal e assegurar a qualidade dos serviços pactuados;
- k) Notificar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal eventuais alterações de suas estruturas jurídicas, estatutos ou diretorias, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, com cópia autenticada das respectivas certidões;
- l) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o público assistido em atendimento do objeto da parceria para fins de experimentação;
- m) Manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados junto ao Município no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes;
- n) Informar ao **MUNICÍPIO** eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria;
- o) Não divulgar os dados confidenciais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do **MUNICÍPIO** ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal
Coordenadoria de Defesa Animal



- p) Não efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos usuários relativamente aos recursos utilizados em seu atendimento;
- q) Ter estrutura provida de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
- r) Apresentar, na prestação de contas regulares à Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestor de Parceria, todos os documentos previstos no art. 64 do Decreto Municipal nº 3.625/2017, especialmente a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações objeto da parceria.

Parágrafo Único: Somente será permitida a participação de estudantes/estagiários na prestação de serviços subvencionados, se realizados sob a permanente e direta supervisão de um profissional responsável pela assistência, de acordo com as diretrizes e compromissos previamente definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do Termo de Colaboração avençado;
- b) Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal, nomeado pela **Portaria Interna nº 001/2024**.

Parágrafo único: A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá Relatório Técnico, ao final da vigência do presente Termo, acerca do cumprimento dos objetivos pactuados, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.625/2017, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI e o Gestor de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica desde já garantida ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração (art. 58 da Lei nº 13.019/2014 c/c Art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.625/2017).

8.2 No exercício da fiscalização, o **MUNICÍPIO** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **OSC**.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de Colaboração se realizarão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Arts. 52 a 57, do Decreto Municipal nº 3.625/2017), ou por terceiros devidamente contratados.

8.4 A fiscalização exercida sobre o programa ora avençado será ampla e irrestrita, sem prejuízo de plena responsabilidade da **OSC** perante o **MUNICÍPIO** ou para com terceiros.

8.5 A **OSC** facilitará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Coordenadoria de Defesa Animal



que lhe forem solicitados pelos profissionais designados para tal fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Poderão ocorrer alterações no Plano de Trabalho da parceria, desde que em conformidade as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, por meio de Termo Aditivo.

9.2 As alterações no Plano de Trabalho, relativas ao remanejamento dos recursos financeiros recebidos, obedecerão às hipóteses e à forma dispostas no art. 51 do Decreto Municipal-nº 3.625/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A **OSC** declara reconhecer o direito do **MUNICÍPIO** em rescindir unilateralmente o presente Termo de Colaboração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

10.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes (Art. 42, XVI, da Lei nº 13.019/2014).

10.3 Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** poderá rescindi-lo administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará a **OSC** às sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, além do imediato bloqueio da liberação dos pagamentos, conforme averiguado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

11.2 A **OSC** será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosos para o **MUNICÍPIO**, para seus usuários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e pelos profissionais vinculados aos seus quadros, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços.

Parágrafo Único: A responsabilidade, disposta no item 11.2, estende-se para as consequências danosas às suas instalações, mobiliário, equipamentos e aparelhagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 A **OSC**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público, não poderá interromper a execução deste Termo de Colaboração.

12.2 O atraso na disponibilização dos recursos da parceria por parte do **MUNICÍPIO** autoriza o reembolso de recursos próprios da **OSC** despendidos, inclusive, para pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Coordenadoria de Defesa Animal



multas e juros de mora, desde que devidamente comprovado seu uso no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, nos termos do art. 50 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

12.3 Caso a **OSC** interrompa, por qualquer motivo, a execução deste Termo de Colaboração, poderá o **MUNICÍPIO** utilizar-se dos meios necessários para dar continuidade na execução do projeto/serviço, nos termos do art. 42, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

13.3 Quando do término deste Termo de Colaboração ou em caso de extinção da **OSC**, os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público, salvo, no primeiro caso, de renovação do Termo.

13.3.1 Em caso de incorporação do patrimônio, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal comunicará o fato à Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para providências administrativas cabíveis.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra **OSC** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **OSC** donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Termo de Colaboração é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.625/2017 e suas alterações.

14.2 Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Termo de Colaboração serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

14.3 É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, em conformidade com o Art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014.

14.4 É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o recolhimento de todo e qualquer encargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Coordenadoria de Defesa Animal



trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Art. 42, Inciso XX, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem assim justos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES - MG, 15 de Abril de 2024.



Filipe Gabriel Ferreira
Representante da OSC Associação dos Protetores de Animais Arca de Noé

NELSON DELU
FILHO:06633253826

Digitally signed by NELSON DELU FILHO 06633253826
DN: cn=NELSON DELU FILHO 06633253826, c=BR
o=ICP-Brasil ou=AC ByngularID Multiple
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-04-25 16:36:03-00

Nelson Delú Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

JOSE ROBERTO DE PAIVA
GOMES:18900771604

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO DE PAIVA
GOMES:18900771604
Dados: 2024.04.25 15:40:50 -03'00'

José Roberto de Paiva Gomes
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____